



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CP Nº 28/2022

Processo: 00.003528/2022-54

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta Nº 28/2022 - CP: Propõe a realização da 78ª SOEA na cidade de Gramado-RS.

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Propõe a realização da 78ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA, na cidade de Gramado-RS, no período de 8 a 11 de agosto de 2023, no Serra Park – Centro de Feiras e Eventos.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunidos de forma híbrida, em Gramado-RS, no período de 1º a 03 de junho de 2022, aprova a proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA. instituída pelo Confea em 1940, foi concebida com a finalidade de promover comemorações, festividades, excursões técnicas e artísticas, conferências e homenagens, em alusão à promulgação do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que normatizou o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor.

As normas para realização da SOEA foram ajustadas à Lei nº 5.194. de 24 de dezembro de 1966, quando da sua promulgação.

No Confea a Resolução nº 1.013, de 10 dezembro de 2005, aprova as Normas para a Organização e o funcionamento da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA e do Congresso

Nacional de Profissionais – CNP.

O caput do art. 3º do Anexo I da Resolução no 1.013/05, estabelece que a SOEA realiza-se anualmente, em local e data definidos pelo Plenário do Confea enquanto que o § 1º deste dispositivo legal disciplina que a escolha do local será feita mediante análise das solicitações dos Creas interessados em sediar o evento, observado, preferencialmente, o sistema de rodízio entre as regiões brasileiras e, o § 2º, reza que o local de realização da SOEA subsequente será anunciado durante o evento do ano anterior.

b) Proposição:

Solicitar ao Plenário do Confea a aprovação, como sede para a realização da 78ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA, a cidade de Gramado -RS, no período de 8 a 11 de agosto de 2023, no Serra Park – Centro de Feiras e Eventos.

c) Justificativa:

O Crea-RS, entre os regionais, está em quarto lugar em número de profissionais registrados, demonstrando a importância das áreas das Engenharias, Agronomia e Geociências para o desenvolvimento do Estado gaúcho. Tendo sediado de forma exitosa as SOEAs dos anos de 1993 e 2013, o Crea-RS terá a honra de ser novamente anfitrião deste que é considerado o maior evento da área tecnológica.

d) Fundamentação Legal:

Resolução nº 1.013 de 10 de dezembro de 2005, e

Resolução nº 1.012 de 10 de dezembro de 2005.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Gerência de Relacionamentos Institucionais-GRI para a devida instrução e, após encaminhar à CAIS para análise e deliberação, com vista à aprovação do Plenário.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	-
Crea-AL	X	-	-	-
Crea-AM	X	-	-	-
Crea-AP	-	-	-	AUSENTE
Crea-BA	X	-	-	-
Crea-CE	-	-	-	AUSENTE
Crea-DF	X	-	-	-
Crea-ES	-	-	-	AUSENTE
Crea-GO	-	-	-	AUSENTE
Crea-MA	-	-	-	AUSENTE
Crea-MG	X	-	-	-
Crea-MS	X	-	-	-
Crea-MT	-	-	-	AUSENTE
Crea-PA	-	-	-	AUSENTE

Crea-PB	X	-	-	-
Crea-PE	X	-	-	-
Crea-PI	-	-	-	COORDENADOR
Crea-PR	X	-	-	-
Crea-RJ	X	-	-	-
Crea-RN	-	-	-	AUSENTE
Crea-RO	X	-	-	-
Crea-RR	-	-	-	AUSENTE
Crea-RS	X	-	-	-
Crea-SC	X	-	-	-
Crea-SE	-	-	-	AUSENTE
Crea-SP	X	-	-	-
Crea-TO	-	-	-	AUSENTE
TOTAL	15	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado
----------	---------------------------------	-----------------------------	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 29/06/2022, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0619974** e o código CRC **A5AEB670**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003528/2022-54

SEI nº 0619974